



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Comissão de Melhoria da Eficiência e Racionalização dos Gastos Públicos – CMERGP*

OF/CMERGP/Nº 00222/2024 - Circular

Vitória, 16 de agosto de 2024.

**Assunto:** Função Gratificada de Agente de Contratação, Referência FG-AG e Apoio ao Agente de Contratação, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Prezados Senhores Secretários e Dirigentes,

Considerando a publicação da Lei nº 1.078, em 30 de abril de 2024, que regulamenta o exercício de atividades próprias de licitação por servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que, a referida lei, institui para remunerar o servidor designado como Agente de Contratação, a Função Gratificada de Agente de Contratação, Referência FG-AG;

Considerando o Decreto nº 5629-R/2024, que estabelece medidas de contingenciamento e racionalização de gastos do Poder Executivo Estadual no ano de 2024 e dá outras providências, autoriza, exclusivamente, as designações de substituição de servidores públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, aprovadas no rol de substituíveis estabelecidas nos termos do art. 6º do Decreto nº 4517-R/2019 e, atualizados junto à Comissão de Melhoria da Eficiência e Racionalização dos Gastos Públicos - CMERGP;

Vimos por meio deste informar que a substituição da função gratificada de Agente de Contratação está autorizada, desde que justificada e ratificada/autorizada pela autoridade máxima do órgão/entidade. Assim, o procedimento de pagamento das substituições poderá ser realizado sem a necessidade de apreciação desta CMERGP, visto que a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER providenciará a parametrização das substituições no Sistema Integrado de Recursos Humanos do Estado do Espírito Santo - SIARHES.

Para tanto, necessário observar as informações prestadas pela SEGER por meio da Nota Técnica, que orientou sobre os parâmetros a serem observados na aplicação da Lei Complementar nº 1.078/2024 e do Decreto nº 5.713-R/2024, enviado aos órgãos/entidades em 02/08/2024, através do encaminhamento nº 2024-T9B4BJ:



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Melhoria da Eficiência e Racionalização dos Gastos Públicos – CMERGP

“...quando o Agente de Contratação for servidor exclusivamente comissionado, porque não há previsão legal de se designar substituto nesse caso. Pelo fato da designação de comissionado ser excepcional, e caso seja estritamente necessário, deverá ser cessada a designação do titular e designado temporariamente outro servidor para exercício da função durante o afastamento.”

Portanto, quando se tratar de **Agente de Contratação exclusivamente comissionado, fica vedada a substituição**, por não haver previsão legal.

Com relação ao **Apoio ao Agente de Contratação**, ressaltamos que não há previsão legal de designação de substituto para membro de Comissão de Contratação, ou seja, **é vedada a substituição**, conforme fundamentado pela SEGER na referida Nota Técnica:

“...sua ausência será suprida pelo(s) demais Apoio(s) previamente designados naquele órgão ou entidade, sem qualquer acréscimo remuneratório (art. 13, Decreto 5713-R/2024). As hipóteses de afastamento, sem prejuízo a sua remuneração, estão previstas em rol contido no §2º, art. 8º, da LC 1.078/2024 c/c art. 17, Decreto nº 5713-R/2024.”

Certos do agir conforme o interesse público, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**PEDRO CAÇADOR NETO**

Subsecretário de Estado do Governo de Ações Estratégicas – SEG

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**PEDRO CAÇADOR NETO**  
SUBSECRETÁRIO ESTADO  
SUBAES - SEG - GOVES  
assinado em 16/08/2024 09:51:29 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 16/08/2024 09:51:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KAYTH KOBE SANTOS COMARELA (ASSISTENTE GABINETE AG-FG - SUBAES - SEG - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-B7RDN1>